



CÂMARA DOS DEPUTADOS  
COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

**EMENDA ADOTADA AO PROJETO DE LEI Nº 9.789, DE 2018**

Apresentação: 25/11/2022 10:58:58:043 - CFT  
EMC-A 4 CFT => PL 9789/2018  
**EMC-A n.4**

Inclui o Fundo Geral de Turismo entre as fontes de recursos para a subvenção da aviação regional destinada a facilitar o acesso a regiões de potencial turístico e dá outras providências.

**EMENDA DE ADEQUAÇÃO Nº 3**

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Projeto de Lei nº 9.789, de 2018:

Art. xxx. O parágrafo único do artigo 21 da Lei nº 11.771, de 17 de setembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 21. ....*

*.....*  
*Parágrafo único. ....*

*.....*  
*VII - locadoras de veículos para turistas;*  
*VIII - prestadores de serviços especializados na realização e promoção das diversas modalidades dos segmentos turísticos, inclusive atrações turísticas e empresas de planejamento, bem como a prática de suas atividades; e*

*IX – prestadores de serviços de aviação regional destinada ao acesso a regiões com potencial turístico."*

Sala das Comissões, em 23 de novembro de 2022.

Deputado **MARCO BERTAIOLLI**  
Presidente



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marco Bertaiolli  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD225094610300>



\* C D 2 2 5 0 9 4 6 1 0 3 0 0 \*